



LEI Nº 5405, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder próprio da municipalidade em favor da Universidade Regional do Cariri (URCA) e da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri (FUNDETEC) os imóveis que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão, os imóveis situados na Rua São Pedro nº 187 a 193 e Rua do Cruzeiro nº 211 e 217, bairro centro, desta cidade, de propriedade do Município de Juazeiro do Norte/CE, a Universidade Regional do Cariri (URCA) e a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri (FUNDETEC) cuja finalidade é a instalação do Centro de Inovação Tecnológica do Cariri (CIT-KARIRI).

Art. 2º. A cessão será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo e se formalizará por Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições ali estabelecidas sendo gratuita e pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 3º. A cessão de uso dos imóveis que se refere o art. 1º retornará imediatamente ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade a qual proposta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder próprio da municipalidade em favor da Universidade Regional do Cariri (URCA) e da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri (FUNDETEC) os imóveis que indica e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão, os imóveis situados na Rua São Pedro nº 187 a 193 e Rua do Cruzeiro nº 211 e 217, Bairro Centro, desta cidade, de propriedade do Município de Juazeiro do Norte/CE, a Universidade Regional do Cariri (URCA) e a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri (FUNDETEC) cuja finalidade é a instalação do Centro de Inovação Tecnológica do Cariri (CIT-KARIRI).

Art. 2º - A cessão será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo e se formalizará por Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições ali estabelecidas sendo gratuita e pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 3º - A cessão de uso dos imóveis que se refere o art.1º retornará imediatamente ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com todas as suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade a qual proposta.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente